



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 PREÂMBULO

<b>PROCESSO Nº:</b>	038/2026
<b>INTERESSADO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA/MG
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>	DATA: 22 de junho de 2026 HORA: 09:00 (horário de Brasília-DF)
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de massa asfáltica de PMF (Pré-misturado a frio), destinada para a manutenção de vias públicas do município de Inimutaba.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	R\$151.000,00 (Cento e cinquenta e um reais).
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	Entrega parcelada
<b>PREGOEIRA:</b>	ARETUZA SILVA CHAVES
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="https://www.inimutaba.mg.gov.br">https://www.inimutaba.mg.gov.br</a> a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 3225-0300 e-mail: <a href="mailto:licitacaoinimutaba@yahoo.com.br">licitacaoinimutaba@yahoo.com.br</a></p>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026, modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026, Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM (VALOR UNITÁRIO)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública no dia **22 de junho de 2026 às 09:00 horas**, na sala são Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Pça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, centro, Inimutaba/MG, tel (38) 3225-0300, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designado pela portaria municipal vigente.

### 1 - DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem como objeto a aquisição de massa asfáltica de PMF (Pré-misturado a frio), destinada para a manutenção de vias públicas, do município de Inimutaba, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO
01	200	Ton.	Massa Asfáltica de PMF (Pré-misturado a frio)

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2 - A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 33/2026.

2.3 - A utilização da forma presencial no presente Pregão se **justifica** tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Inimutaba – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

**“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:**

(...)

**II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”**

2.3.1 - Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº 270/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

**“Art. 31. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial”.**

2.3.2 - A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(1 NOTA EXPLICATIVA: O Município registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, “bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”. No caso em tela, a contratação envolve FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

2.4 - Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.6 - As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: [www.inimutaba.mg.gov.br](http://www.inimutaba.mg.gov.br), dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [licitacaoinimutaba@yahoo.com.br](mailto:licitacaoinimutaba@yahoo.com.br).

2.7 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8 - Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV – M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O D E M I C R O E M P R E S A E E M P R E S A D E P E Q U E N O P O R T E

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

## 3 - DO LOCAL E DATA

3.1 - A licitação será realizada no dia **22 de junho de 2026, às 09h00 (horário de Brasília-DF)**, no endereço Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, Sala de Licitação.

3.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2 - Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.3 - Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).

4.4 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Inimutaba/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

4.5 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.6 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.7 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.8 - É vedada a participação de empresas:

4.8.1 - Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.8.2 - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.8.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.4 - Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.8.5 - Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.8.6 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Inimutaba/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.8.7 - As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)**

5.1 - Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

NOME DA EMPRESA  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

5.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3 - A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada pelo representante legal;

5.4 - A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5 - Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

5.6 - A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.8 - A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.10 – Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

## 5 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1 - No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1 - Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via digitada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II ou segundo seu modelo próprio.

6.1.2 - Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega.

6.1.3 - A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4 - As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca do produto ofertado**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5 - O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6 - Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para o item cotado e qual a empresa esteja apresentado preço.

6.3.1 - A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.5 - A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.6 - O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM (UNITÁRIO), sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.11 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

## **7 - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

7.1 - A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

### **7.2 - REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 - Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 7.3 - REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda. (atualizado).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

## 7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

7.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.4. Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

e) ou na forma de escrituração contábil digital (ECD).

7.4.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

7.4.6. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 5% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 7.4.2 acima.

**7.4.7. Análise contábil - financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:**

$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$

$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

$SG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$

7.4.8. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

7.4.9. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.4.10. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.11. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

## 7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 - Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

## 7.6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1 – Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

## 7.7. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO V.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Inimutaba/MG, conforme modelo do ANEXO VII.

d) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VIII.

7.7.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.8. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

**7.11. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

## 8. DAS PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**9.2. O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular,** com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

## **10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou a apresentação da CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (emitida no exercício em curso), na forma da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## **11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

## 11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA (ABERTO) E LANCES

11.4.1. No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**11.4.3.** Para o critério de julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;  
b) A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM (VALOR UNITÁRIO).

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

## 12. DO RECURSO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata a sua intenção, abrindo-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

## 13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1 - O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Inimutaba, no site oficial da Prefeitura.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Inimutaba, no site oficial da Prefeitura, acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

## 15. DA FORMA DE ENTREGA

15.1 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela secretaria demandante, que fará o recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com o contrato.

15.2. O Pedido será encaminhado a Contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o produto;

15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos produtos, tais como: transporte, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, será de total responsabilidade do Contratado;

15.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

15.5. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas, com fiel observância aos critérios de qualidade e materiais, bem como dentro do prazo estabelecido.

**15.6. Não haverá franquia mínima de produtos a serem entregues. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.**

15.7. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.8. O produto será solicitado de acordo com a necessidade da secretaria demandante e será pago somente os quantitativos efetivamente adquiridos ao longo da vigência do contrato.

15.9. O produto deverá ser entregue conforme edital.

15.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do produto, será de total responsabilidade da Contratada;

15.11. O Município de Inimutaba/MG através da Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público e Saneamento, ou o Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

- a) Emitirá Ordem de Fornecimento para aquisição do produto solicitado, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das solicitações. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na entrega do produto, ser adotados os seguintes procedimentos:
  - d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
  - d.2). Caso ocorram irregularidades durante a vigência do Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
  - d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 23.

## 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, sendo as seguintes Dotações orçamentárias: 02.081.15.45.0031.2069.33903000 Fonte 1.500.000.0000.000 Ficha 567.

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

## 17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço do produto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos produtos os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando do fornecimento contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os fornecimentos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

## 18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 - São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Fornecer o produto solicitado conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do produto, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- h) Informar o nome completo do preposto, acompanhado de e-mail e telefone que irá resolver todos os assuntos junto ao Contratante.
- i) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do contrato.

18.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

## 19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.2. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do Termo de Referência;

19.3. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a licitante vencedora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata/ Contrato;
- c) Notificar a licitante vencedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do contrato.

## 20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

20.1 - O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. O Contrato terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. A extinção do Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.10. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.11. O Contratado terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

## 21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, de acordo com o Contrato e apresentação de requisição devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2. O produto deverá ser entregue parceladamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Saneamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de ordem de fornecimento expedida pelo Município.

21.3. O produto objeto desta Licitação deverá ser entregue em perfeita condição de utilização, e conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

21.4. O produto deverá ser entregue a partir da publicação e da assinatura do Contrato até findar a vigência do mesmo.

21.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

21.6. O prazo de entrega do produto é **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

mínima conforme solicitado pelo Município.

21.7. O produto será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.8. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.9. O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Ata de Registro de Preços/ contrato.

21.12. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

21.13. A Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

21.14. Os fatos dispostos no item 21.8 poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Contrato.

21.15. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

21.16. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- b) no prazo, local e horário de entrega previsto no termo de referência.

21.17. O recebimento definitivo do produto dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

21.18. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

21.19. O produto deverá ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

21.20. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

21.21. Só será aceito o produto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não será aceito produto cujo preço unitário exceda o valor licitado. Não será aceito produto cuja condição de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

21.22. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

produto, correrá inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

## 22. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 22.1. A Contratada obriga-se a fornecer o produto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato/Nota de empenho.
- 22.2. O objeto do presente certame será executado em conformidade com as especificações técnicas, prazo, local e condições apontadas conforme Autorização de fornecimento.
- 22.3. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 22.4. Na hipótese de rejeição do objeto, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.
- 22.5. De acordo com a legislação o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 22.6. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pela Secretaria Requisitante.
- 22.7 - Após o recebimento definitivo, o fornecedor responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 22.8. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 22.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 22.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 22.11. Prazo de fornecimento do produto, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, salvo anuência por escrito.

**22.12. O produto deverá ser entregue de acordo com o solicitado na Ordem de fornecimento, sendo que o pedido não está condicionado ao valor mínimo.**

## 23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:
- 23.1.1 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 23.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 23.2. Pelo atraso injustificado na entrega de produtos, incorrerá em multa 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

23.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

23.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

23.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

23.3.3. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

23.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

23.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## 24. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

24.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021:

## 25. DAS REVISÕES DE PREÇOS

25.1. O valor do contrato poderá ser revisto, por solicitação formal da Contratada, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

25.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato/Contratante, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

25.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

25.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), a Contratada terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), e notas fiscais (da data da licitação e atuais), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

25.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do Contrato/Contratante, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Inimutaba/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

27.6. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

27.7. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

27.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.9. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.10. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.11. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

27.12. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

27.13. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.14. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.14. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.16. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto na Legislação Municipal e no site da Prefeitura [www.inimutaba.gov.br](http://www.inimutaba.gov.br).

27.18. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27.19. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de de 07:30 às 13:00 h de segunda a quinta-feira, e de 07:30 às 12:00 h na sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: [licitacaoinimutaba@gmail.com.br](mailto:licitacaoinimutaba@gmail.com.br).

27.20. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, pelo e-mail: [licitacaoinimutaba@gmail.com.br](mailto:licitacaoinimutaba@gmail.com.br), e no site: [www.inimutaba.gov.br](http://www.inimutaba.gov.br).

Inimutaba/MG, 02 de junho de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

ARETUZA SILVA CHAVES  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

#### 1. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de aquisição de 200 (duzentas) toneladas de massa asfáltica do tipo PMF (pré-misturada a frio), destinada à manutenção corretiva de vias públicas urbanas (operação tapa-buracos), com fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração Municipal, sendo a aplicação realizada pela equipe própria da Prefeitura.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

Aquisição de 200 (duzentas) toneladas de massa asfáltica do tipo PMF (pré-misturada a frio), destinada à manutenção corretiva de vias públicas urbanas (operação tapa-buracos), com fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração Municipal, sendo a aplicação realizada pela equipe própria da Prefeitura.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente projeto tem como objetivo a aquisição de massa asfáltica PMF (pré-misturada a frio), destinada à manutenção de vias públicas do município de Inimutaba/MG.

A intervenção proposta visa proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade urbana, beneficiando especialmente:

- Moradores locais;
- Estudantes;
- Profissionais da educação;
- Usuários dos serviços de saúde;
- Demais cidadãos que utilizam diariamente as vias municipais.

A utilização de massa asfáltica PMF permitirá:

- Melhoria significativa nas condições de circulação, garantindo maior segurança, conforto e acessibilidade;
- Acesso contínuo às vias públicas, inclusive em períodos chuvosos, quando o tráfego é mais prejudicado;
- Redução do desgaste de veículos e diminuição do tempo de deslocamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

- Fortalecimento da infraestrutura urbana, promovendo maior qualidade de vida à população atendida.

A implementação deste projeto contribuirá de forma direta para a conservação e manutenção das vias municipais, assegurando um tráfego mais seguro e eficiente, além de prolongar a durabilidade da malha viária do município de Inimutaba/MG.

A contratação será realizada por meio de pregão, na forma presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

A opção pela forma presencial encontra respaldo no art. 17, §2º, e no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a realidade administrativa do Município e seu porte populacional.

### 3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Estimado
01	MASSA ASFÁLTICA TIPO PMF (PRÉ-MISTURADA A FRIO)	TN	200	R\$ 755,00	R\$ 151.000,00

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento do material ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata.

Não há obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado.

### 5. FORMA DE REMUNERAÇÃO

A remuneração do fornecedor será estabelecida conforme os seguintes critérios:

1. Preço unitário por tonelada: O pagamento será calculado com base na quantidade efetivamente fornecida da massa asfáltica PMF, considerando o preço unitário definido no contrato.

2. Fornecimento parcelado: Os pagamentos serão efetuados conforme as entregas realizadas, de acordo com a demanda da Administração.

3. Comprovação do fornecimento: O pagamento estará condicionado à verificação do material entregue, incluindo:

- o Conformidade com especificações técnicas;
- o Qualidade do material fornecido;
- o Cumprimento das condições de entrega.

4. Dedução por não conformidade: Eventuais desconformidades no material fornecido poderão resultar em recusa ou substituição do produto, conforme previsto no contrato.

5. Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do recebimento pelo fiscal do contrato.

Os pagamentos serão realizados após o recebimento definitivo do material, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da conformidade e regularidade fiscal.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento integral da demanda do Município de Inimutaba/MG:

1. Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista:  
Comprovação da regularidade da licitante, nos termos da legislação vigente.

2. Capacidade técnico-operacional:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

Comprovação de aptidão para fornecimento de material compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

### 3. Qualidade do material:

A massa asfáltica do tipo PMF deverá atender às especificações técnicas exigidas, garantindo adequada aderência, durabilidade e desempenho.

### 4. Garantia do material:

O fornecedor deverá garantir a qualidade da massa asfáltica fornecida, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou desconformidades, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

### 5. Condições de fornecimento:

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.

### 6. Prazo de entrega:

O prazo máximo para entrega da massa asfáltica será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Ressalta-se que a presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento do material, sendo a aplicação de responsabilidade da Administração Municipal.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato terá por objetivo acompanhar, fiscalizar e controlar o fornecimento do objeto, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

Responsabilidades da Gestão do Contrato:

### 1. Fiscalização do fornecimento:

Designação de servidor responsável pela fiscalização, incumbido de acompanhar e receber a massa asfáltica PMF;

Verificação da qualidade do material fornecido conforme especificações técnicas.

### 2. Controle do fornecimento:

Acompanhamento do cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;

### 3. Gestão de eventuais não conformidades:

Identificação de falhas ou irregularidades;

Solicitação de correções imediatas pelo contratado, incluindo substituição do material, quando necessário, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

A gestão do contrato assegura transparência, segurança jurídica e eficiência, garantindo que o fornecimento do material ocorra com qualidade, economicidade e em conformidade com a legislação vigente.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento ao contratado será realizado com base no fornecimento do material, obedecendo aos seguintes critérios:

### 1. Verificação quantitativa:

A verificação será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, mediante conferência da quantidade de massa asfáltica PMF efetivamente fornecida;

### 2. Atesto de conformidade:

O pagamento somente será efetuado após verificação da conformidade do material com as especificações técnicas exigidas;

### 3. Periodicidade de pagamento:

O pagamento será realizado conforme as entregas efetuadas, de forma parcelada, de acordo com a demanda da Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

Cada fornecimento será registrado em relatório formal, anexado ao processo de pagamento.

Forma de pagamento:

Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do recebimento pelo fiscal do contrato.

Estes critérios asseguram que o pagamento seja transparente, proporcional ao fornecimento e condizente com a qualidade do material, garantindo eficiência e segurança jurídica na utilização dos recursos públicos..

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO

Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada pela contratada contém, obrigatoriamente:

- Data de emissão;
- Número e referência contratual correspondente;
- Identificação do órgão contratante;
- Descrição detalhada dos materiais fornecidos;
- Valor total correspondente ao fornecimento atestado;
- Indicação das retenções tributárias legalmente aplicáveis.

Além disso, a nota fiscal deverá estar acompanhada de:

- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Cópia do termo de recebimento definitivo, assinado pelo fiscal do contrato.

Havendo qualquer inconsistência, como:

- Erros na nota fiscal;
- Ausência de documentos obrigatórios;
- Divergência entre os materiais entregues e os descritos no contrato;

a liquidação da despesa será suspensa até a completa regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do atesto do recebimento dos materiais pelo fiscal do contrato e da apresentação regular da Nota Fiscal.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia do termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Identificação do contrato e discriminação dos itens entregues.

Havendo incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, ou impedimentos para liquidação, o pagamento será suspenso até a devida regularização. O prazo de pagamento será reiniciado após a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, conforme os critérios exigidos no processo de contratação.

Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou jurídica, a contratada será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, regularize sua situação ou apresente defesa. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá instaurar processo para rescisão contratual, garantida a ampla defesa.

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente no momento do pagamento.

A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove o enquadramento legal por meio de documento oficial atualizado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nos casos de atraso de pagamento não atribuível à contratada, será devida atualização financeira, conforme previsão contratual e de acordo com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

- Valor total correspondente ao fornecimento atestado;
- Indicação das retenções tributárias legalmente aplicáveis.

Além disso, a nota fiscal deverá estar acompanhada de:

- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta direta a sistemas oficiais, conforme exigido no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Cópia do termo de recebimento definitivo, assinado pelo fiscal responsável, atestando a conformidade da entrega.

Havendo qualquer inconsistência, como:

- Erros na nota fiscal;
- Ausência de documentos obrigatórios;
- Divergência entre os materiais entregues e os descritos no contrato;

a liquidação da despesa será suspensa até a completa regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

## 11. DO REAJUSTE

Considerando que a vigência da contratação será de 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste de preços, uma vez que não será ultrapassado o interregno mínimo de 12 meses exigido pela legislação.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da contratação.

## 12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais que eventualmente se fizerem necessárias durante a execução do contrato para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA DE PMF(PRE-MISTURADO A FRIO ),DESTINADO A À MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS) reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá promover alterações unilaterais nos casos previstos no art. 124, inciso I, da referida lei, especialmente para adequação do objeto às finalidades do interesse público, ou em razão de necessidade técnica superveniente devidamente justificada.

O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões no objeto contratado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme autoriza o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Outras alterações poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato devidamente motivado e formalizado nos autos do processo, garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

A extinção poderá ocorrer:

- por ato unilateral e escrito da Administração, salvo nos casos em que o descumprimento decorrer de sua própria conduta;
- por acordo entre as partes, mediante formalização consensual, inclusive por meio de solução consensual de controvérsias;
- por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

A extinção por iniciativa da Administração ou por consenso exigirá prévia autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo formalizada mediante termo próprio no processo administrativo.

Em caso de extinção unilateral por inadimplemento contratual da contratada, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme o disposto no art. 139, além das demais penalidades administrativas cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

O termo de extinção ou rescisão será instruído com relatório detalhado contendo:

- balanço dos fornecimentos realizadas até a data da extinção;
- relação dos valores pagos e dos saldos eventualmente devidos;
- apuração de eventuais indenizações, penalidades ou multas incidentes.

## 14. EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratada deverá realizar o fornecimento da massa asfáltica do tipo PMF (pré-misturada a frio), conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.

A entrega do material deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

A fiscalização poderá rejeitar o material fornecido ou exigir sua substituição em caso de desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

A presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento do material, sendo a aplicação de responsabilidade da Administração Municipal. contratada deverá executar todo fornecimento previstos (AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA DE PMF(PRE-MISTURADO A FRIO )

A fiscalização poderá rejeitar ou requerer correções em qualquer etapa do fornecimento da massa asfáltica em caso de inconformidades.

## 15. RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A aquisição da massa asfáltica PMF (pré-misturado a frio) visa alcançar os seguintes resultados:

Resultados Pretendidos:

1. Melhoria das condições de trafegabilidade: Garantir vias públicas mais seguras e confortáveis para veículos, pedestres e ciclistas;
2. Aumento da durabilidade das vias: Reduzir o desgaste causado pelo tráfego e intempéries, prolongando a vida útil da pavimentação;
3. Redução de custos e danos a veículos: Diminuir a necessidade de reparos frequentes e os danos mecânicos aos veículos que circulam nas vias municipais;
4. Acesso contínuo a serviços essenciais: Assegurar o deslocamento seguro de moradores, estudantes e usuários dos serviços de saúde, mesmo em períodos chuvosos;
5. Fortalecimento da infraestrutura urbana: Contribuir para a melhoria da mobilidade e qualidade de vida da população de Inimutaba/MG.

Providências a Serem Adotadas:

1. Planejamento das aquisições: Organizar as solicitações conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária;
2. Fiscalização do fornecimento: Designar servidor responsável por acompanhar o recebimento e verificar a conformidade do material;
3. Controle de qualidade: Verificar a qualidade da massa asfáltica fornecida, conforme especificações técnicas;
4. Mitigação de impactos ambientais: Adotar práticas de manejo ambiental e descarte adequado de resíduos;
5. Monitoramento pós-fornecimento: Acompanhar o desempenho do material utilizado pela Administração, para fins de controle e eventual responsabilização do fornecedor;
6. Relatórios de acompanhamento: Registrar os fornecimentos realizados, para subsidiar decisões administrativas e controle contratual.

A adoção dessas providências garante que a contratação alcance seus objetivos com eficiência, qualidade e transparência, promovendo melhoria contínua da infraestrutura viária e segurança da população.

## 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação foi considerada viável pela equipe técnica, com base em estudo técnico preliminar (ETP), e formalização do orçamento, devidamente aprovados e integrados ao processo.

## 17. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de massa asfáltica PMF (pré-misturado a frio) pode apresentar riscos que devem ser identificados e mitigados, de modo a garantir a eficiência, segurança e economicidade.

Entre os principais riscos, destacam-se:

1. Riscos operacionais:

Atrasos na entrega do material em razão de condições climáticas adversas ou falhas logísticas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

Indisponibilidade do fornecedor ou dificuldades no atendimento da demanda.

## 2. Riscos de qualidade:

Fornecimento de material fora das especificações técnicas exigidas;  
Comprometimento da durabilidade do material fornecido.

## 3. Riscos financeiros:

Flutuação dos preços dos insumos, especialmente derivados do petróleo, podendo impactar o equilíbrio econômico da contratação;

Descumprimento contratual quanto ao fornecimento.

## 4. Riscos ambientais:

Emissão de poeira e resíduos decorrentes do manuseio do material;  
Risco de contaminação ambiental em caso de descarte inadequado.

## 5. Riscos jurídicos e administrativos:

Descumprimento de cláusulas contratuais ou exigências legais;

Fornecimento em desacordo com os requisitos de habilitação e especificações técnicas.

Medidas de mitigação:

- Fiscalização do fornecimento por servidor designado;
- Exigência de conformidade do material com especificações técnicas;
- Estabelecimento de prazo de entrega adequado (até 5 dias);
- Previsão de substituição do material em caso de desconformidade;
- Exigência de garantia mínima de 12 meses quanto à qualidade do material;
- Previsão de sanções contratuais em caso de descumprimento.

A adoção dessas medidas permite reduzir riscos, assegurar a adequada execução contratual e garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

## 18. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### 1. Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 3. Qualificação técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para fornecimento de material compatível com o objeto da contratação.

### 4. Declarações:

- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.

## 19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em levantamento de preços de mercado, conforme cotação apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

O valor total estimado para a contratação da aquisição de massa asfáltica do tipo PMF (pré-misturada a frio), conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, é de R\$ 151.000,00.

A estimativa foi fundamentada em pesquisa de preços baseada em:

- Orçamentos de empresas locais;
- Termos de adjudicação e homologação de outros municípios;
- Referências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 20. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2026, vez que de acordo com o artigo 12, inciso VII da lei nº 14.133/21, os órgãos responsáveis PODERÃO elaborar o Plano Anual de Contratações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

Como a lei prevê uma faculdade do órgão elaborar o plano, o Departamento Municipal está em face de elaboração e publicação do seu plano.

## 21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 02.081.15.451.0031.2069.33903000 FONTE 1.500.000.0000.000 FICHA 567.

## 22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se refere ao fornecimento de massa asfáltica do tipo PMF (pré-misturada a frio), destinada à manutenção de vias públicas.

Eventuais impactos ambientais estão relacionados ao transporte, armazenamento e manuseio do material, bem como à sua utilização pela Administração.

Dentre os principais impactos, destacam-se:

- Emissão de poeira e resíduos durante o manuseio;
- Risco de descarte inadequado de sobras de material;
- Possível contaminação ambiental em caso de armazenamento inadequado.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas:

- Destinação adequada de resíduos;
- Armazenamento correto do material;
- Observância das normas ambientais vigentes.

A Administração e a contratada deverão atuar de forma conjunta para garantir o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

ELDER FÉLIX DA ROCHA  
Secretário Municipal de Obras, Serviço Público E Saneamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

**Requerente: Município de Inimutaba/MG**

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público e Saneamento.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DE PMF (PRE-MISTURADO A FRIO), DESTINADO A PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS)

LOCAL: VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A presente contratação decorre da necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva das vias públicas urbanas e rurais do Município de Inimutaba/MG, diante do desgaste natural do pavimento ocasionado pelo tráfego constante de veículos, condições climáticas e surgimento de patologias como buracos, trincas, depressões e deformações superficiais.

A aquisição de massa asfáltica do tipo PMF (pré-misturada a frio) mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que possibilita aplicação imediata, sem necessidade de aquecimento ou utilização de equipamentos de grande porte, permitindo sua execução por equipe própria da municipalidade, inclusive em condições adversas, como presença de umidade e períodos chuvosos.

A contratação será realizada pelo sistema de registro de preços, considerando que a demanda é variável ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente a quantidade exata a ser utilizada em cada período, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

A estimativa de 200 (duzentas) toneladas representa o consumo provável para o período, não obrigando a Administração à aquisição total do quantitativo registrado.

A solução proposta visa garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade urbana, contribuindo para a conservação da malha viária e otimização dos recursos públicos.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de massa asfáltica do tipo PMF (pré-misturada a frio), adequada para aplicação em serviços de manutenção viária;
- Entrega do material de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços;
- Garantia da qualidade do material fornecido, devendo apresentar desempenho adequado, boa aderência e durabilidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

- Atendimento às normas técnicas aplicáveis ao material;
- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- Capacidade de fornecimento contínuo durante a vigência da ata.

A aplicação do material será realizada pela equipe própria da Administração, não sendo exigida da contratada a execução dos serviços.

### 3. Levantamento de Mercado

A aquisição de massa asfáltica do tipo PMF (pré-misturada a frio), destinada à manutenção de vias públicas do Município de Inimutaba/MG, apresenta demanda recorrente, especialmente em períodos chuvosos, quando há maior incidência de patologias no pavimento, exigindo intervenções rápidas e contínuas.

Os preços do material sofrem variações em razão do custo dos insumos, especialmente os derivados de petróleo (ligantes betuminosos), além de fatores logísticos e regionais, o que exige a realização de levantamento de mercado atualizado e compatível com a realidade local.

Para definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Orçamento obtido junto a empresa do ramo, com valor de R\$ 875,00 por tonelada;
- Contratação pública realizada pelo Município de Olhos D'Água/MG, com valor de R\$ 790,00 por tonelada;
- Procedimento licitatório do Município de Nazário/GO, com valor de R\$ 600,00 por tonelada.

A partir dos valores levantados, foi realizada média aritmética, resultando no valor estimado de R\$ 755,00 por tonelada, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Ressalta-se que a metodologia adotada observa os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação seja realizada com preços justos, compatíveis com a realidade do mercado e em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A aquisição do material justifica-se em razão do desgaste natural do pavimento, ocasionado pelo tráfego constante de veículos, ação das condições climáticas e surgimento de patologias como buracos, trincas, depressões e deformações superficiais. Tais irregularidades comprometem diretamente a segurança dos usuários, a trafegabilidade das vias e a conservação do patrimônio público, tornando indispensável a realização de intervenções rápidas e eficazes, especialmente por meio da operação tapa-buracos, a fim de evitar a evolução dos danos e a necessidade de obras mais complexas e onerosas.

4.2 Nesse contexto, a utilização da Massa Asfáltica Pré-Misturada a Frio (PMF) apresenta-se como solução tecnicamente adequada, uma vez que permite aplicação imediata, sem necessidade de aquecimento ou utilização de equipamentos de grande porte, possibilitando sua execução por equipe própria da municipalidade, inclusive em condições adversas, como presença de umidade ou períodos chuvosos. Além disso, o material possui boa aderência ao pavimento existente, facilidade de estocagem e manuseio, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços, eficiência operacional e redução de custos em comparação aos métodos convencionais com massa asfáltica a quente.

4.3 Caberá à prefeitura executar os serviços de tapa-buraco com a massa fornecida pela contratada.

4.4. A contratação será realizada por meio de pregão presencial, com adoção do sistema de registro de preços, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não sendo objeto da contratação a execução dos serviços de aplicação, que serão realizados pela equipe própria do Município.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unif.	Valor Estimado
01	MASSA ASFÁLTICA TIPO PMF (PRÉ-MISTURADA A FRIO)	TN	200	R\$ 755,00	R\$ 151.000,00

### 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Planilha Orçamentária apresentada, possui a estimativa de custo do total com valor de R\$ **R\$ 151.000,00** (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS ).

### 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação.

Verifica-se que o objeto consiste na aquisição de massa asfáltica do tipo PMF (pré-misturada a frio), caracterizando-se como bem comum, homogêneo e tecnicamente indivisível, não sendo viável seu parcelamento em itens ou lotes distintos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

O eventual fracionamento do objeto poderia comprometer a padronização do material, a qualidade do fornecimento e a eficiência operacional da Administração, além de dificultar a gestão contratual.

Ressalta-se que, embora não haja parcelamento do objeto, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, por meio do sistema de registro de preços, o que garante flexibilidade, economicidade e eficiência na execução da contratação.

Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, mantendo-se a contratação em item único.

## 8. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município não elaborou o PCA de 2026.

A Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

*"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

*(...);*

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."* (Grifos nossos).

*"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*(...);*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*(...);*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;"* (Grifos nossos).

Em artigo publicado no <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf> (30/05/2025, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

*"Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. **O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.**"* (Grifos nossos).

*"A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que **não há obrigação legal para a criação do PCA**. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019)."* (Grifos nossos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

*"O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. **O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados.** Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. **Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo.**" (Grifos nossos).*

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A execução da contratação não demanda a adoção de providências complexas ou estruturais por parte da Administração.

Contudo, previamente ao início do fornecimento, deverão ser observadas as seguintes medidas administrativas:

- Designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação;
- Definição do local adequado para recebimento e armazenamento da massa asfáltica;
- Organização da logística de recebimento do material, conforme a demanda da Administração.

Tais providências são de natureza operacional e rotineira, não representando impedimento ou condicionante para a efetivação da contratação.

## 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se refere ao fornecimento de massa asfáltica do tipo PMF (pré-misturada a frio), destinada à manutenção de vias públicas.

Eventuais impactos ambientais estão relacionados ao transporte, armazenamento e manuseio do material, bem como à sua utilização pela Administração.

Dentre os principais impactos, destacam-se:

- Emissão de poeira e resíduos durante o manuseio;
- Risco de descarte inadequado de sobras de material;
- Possível contaminação ambiental em caso de armazenamento inadequado.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas:

- Destinação adequada de resíduos;
- Armazenamento correto do material;
- Observância das normas ambientais vigentes.

A Administração e a contratada deverão atuar de forma conjunta para garantir o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

## 11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## 12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação deservidoscomuns.

## 13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Vigência da Contratação: 360 dias da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

## 14. DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

Durante a vigência do contrato, o fornecimento do material ocorrerá sob demanda, não havendo obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado.

A execução do objeto limita-se ao fornecimento da massa asfáltica, sendo a aplicação de responsabilidade da Administração Municipal.

## 15. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.081.15.451.0031.2069.33903000 FONTE 1.500.000.0000.000 FICHA 567.

## 16. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- melhoria das condições de trafegabilidade nas vias públicas do Município;
- aumento da segurança viária, com redução dos riscos decorrentes de buracos, irregularidades no pavimento e necessidade de recomposição de lombadas;
- maior eficiência na execução dos serviços de manutenção viária pela equipe própria da Administração;
- redução da evolução dos danos no pavimento, evitando a necessidade de intervenções mais complexas e onerosas;
- melhoria da mobilidade urbana e das condições de deslocamento da população, especialmente de moradores, estudantes, profissionais da educação, usuários dos serviços de saúde e demais cidadãos que utilizam diariamente as vias municipais;
- otimização da aplicação dos recursos públicos, por meio de fornecimento parcelado, conforme a demanda, via sistema de registro de preços.

## 17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta riscos administrativos e operacionais que devem ser considerados pela Administração, dentre os quais se destacam:

- eventual oscilação dos preços de mercado, em razão da variação dos insumos derivados do petróleo;
- possibilidade de atraso no fornecimento do material, com impacto na continuidade dos serviços de manutenção viária;
- risco de fornecimento de material em desconformidade com as especificações exigidas;
- aumento da demanda por manutenção em períodos chuvosos, exigindo maior controle logístico e operacional por parte da Administração.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observados:

- levantamento prévio de preços com base em balizadores reais de mercado;
- definição clara das especificações do material no Termo de Referência;
- acompanhamento do fornecimento por fiscal designado;
- recebimento do material condicionado à verificação de conformidade;
- fornecimento parcelado, permitindo maior flexibilidade e eficiência na gestão da contratação.

---

ELDER FÉLIX DA ROCHA

Tel: (38) 3225-0300 - e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

Secretário Municipal de Obras, Serviço Público E Saneamento

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica de PMF (Pré-misturado a frio), destinada para a manutenção de vias públicas, do município de Inimutaba.

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

<b>RAZÃO SOCIAL/NOME:</b>							
Logradouro		Nº		Bairro			
Cidade		UF		CEP		Tel.	
CNPJ nº		Email					
<b>NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):</b>							
Logradouro		Bairro		Cidade			
Estado Civil		Nacionalidade		Identidade		CPF	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO		MARCA	VR. UNIT R\$	VR TOTAL R\$
01	200	TON	MASSA ASFÁLTICA TIPO PMF (PRÉ MISTURADA A FRIO)				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

OBS: 1. O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

2. DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Tel: (38) 3225-0300 - e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

3. Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.
4. Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5. O produto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o solicitado na autorização de fornecimento, sendo que o pedido não está condicionado ao valor mínimo.**
6. Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
CARIMBO CNPJ  
**ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

**(Papel timbrado da licitante)**

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica de PMF (Pré-misturado a frio), destinada para a manutenção de vias públicas do município de Inimutaba.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**Tel: (38) 3225-0300 - e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

CARIMBO CNPJ

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica de PMF (Pré-misturado a frio), destinada para a manutenção de vias públicas do município de Inimutaba.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
CARIMBO CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica de PMF (Pré-misturado a frio), destinada para a manutenção de vias públicas do município de Inimutaba.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
CARIMBO CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

**Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

**(Papel timbrado da licitante)**

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica de PMF (Pré-misturado a frio), destinada para a manutenção de vias públicas do município de Inimutaba.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 e sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
CARIMBO CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica de PMF (Pré-misturado a frio), destinada para a manutenção de vias públicas do município de Inimutaba.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante  
CARIMBO CNPJ



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

**(Papel timbrado da licitante)**

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica de PMF (Pré-misturado a frio), destinada para a manutenção de vias públicas do município de Inimutaba.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026, não ter recebido do Município de Inimutaba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante  
CARIMBO CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

## ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.860/0001-75, com endereço Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, CEP: 39.245-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emersomm Danezzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026, regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 270/2024.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **Aquisição de massa asfáltica de PMF (Pré-misturado a frio), destinada para a manutenção de vias públicas do município de Inimutaba**, conforme descrito no quadro abaixo, a saber:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT. R\$	VR TOTAL R\$
01	200	TON	MASSA ASFÁLTICA TIPO PMF (PRÉ-MISTURADA A FRIO)			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Edital do Processo Licitatório nº 038/2026 – Pregão Presencail Nº 008/2026 e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

2.2 - Parágrafo único – A execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: 02.081.15.45.0031.2069.33903000 Fonte1.500.000.0000.000 Ficha 567

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o preço total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.

4.2 - O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3 - O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

4.7 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.

4.12 - Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade do Município, de acordo com pedidos/entregas, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

### 5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega do produto é **de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.

5.2.2. O produto entregue deverá ser recebido pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço: Praça Viriato Lima, s/nº, Centro, Inimutaba/MG, CEP 39.243-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

5.2.3. O produto ser recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.9. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) O produto deverá ser entregue devidamente embalado, acondicionado e identificado;
- b) As quantidades do produto em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

5.12. O recebimento definitivo do produto dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.13. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.14. O produto deverá ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

5.16. Só será aceito o produto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não será aceito produto cujo preço unitário exceda o valor licitado. Não será aceito produto cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento do produto correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato de fornecimento terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Executar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

7.2 - Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.3 - Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do produto, objeto do presente Contrato;

7.4 - Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

7.5 - Cumprir todas as obrigações de fornecimento do produto descrita no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

7.6 - Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.7 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.8 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.10 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.11 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.14 - Fornecer o produto e executar as trocas em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

7.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos fornecimentos.

7.16 - Arcar com todas as despesas do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, serão de responsabilidade do fornecedor.

7.17 - Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.18 - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

**7.19 - Pela entrega do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.**

7.20 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2 - Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.

8.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.9 - Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.11 - Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

8.12 - Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.13 - Rejeitar no todo ou em parte o produto, se considerado em desacordo com os termos da ata.

8.14 - Inspeccionar o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Obras.

8.15 - Emitir a autorização de fornecimento, com clareza.

## **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

10.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial do qual faz parte integrante do presente Contrato:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 - Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

10.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5 - A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 - É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75

11.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2 - Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Inimutaba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Nome: \_\_\_\_\_  
..... CPF: \_\_\_\_\_

M  
TESTEMUNHA 2: Nome: \_\_\_\_\_  
..... CPF: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais  
CNPJ 17.694.860/0001-75